SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Av Augusto Franco, 3150, - Bairro Ponto Novo, Aracaju/SE, CEP 49097-670

TERMO DE REFERÊNCIA 183/2026 - SES

Aracaju, 19 de outubro de 2026

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a Aquisição de **Exame Genético Sequenciamento Completo do Exoma,** conforme especificações estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Código IGESP	Quantidade
01	Exame Genético Sequenciamento Completo do Exoma.	405398-2	01

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando a decisão judicial que determina que a Secretaria de Estado da Saúde Forneça Exame Genético Sequenciamento Completo do Exoma para **o paciente José Roberto Jacinto**, visando o atendimento da decisão judicial do Processo n° **202640903363, Processo Sei 20000.79.013003/2026-18, CI 5668/2026 13/10/2026**. O exame pleiteado faz parte da Tabela SIA/SUS-SIGTAP que deve ser ofertado pelo Sistema Único de Saúde, porém no momento a Secretaria Estadual de Saúde não dispõe de prestador habilitado para o fornecimento do mesmo, nos termos do Documento de Formalização de Demanda – DFD.

2.2. Justifica-se a necessidade de aquisição do exame em favor de **José Roberto Jacinto**, conforme a solicitação médica emitida por Dra. **Luciana Mota Bispo** CRM/SE 4824 em 10/06/2026, visando atender a demanda judicial do paciente que adquiriu o direito via processo judicial. O exame pleiteado faz parte da Tabela SIA/SUS-SIGTAP que deve ser ofertado pelo Sistema Único de Saúde, porém no momento a Secretaria Estadual de Saúde não dispõe de prestador habilitado para o fornecimento do mesmo, conforme DFD. A aquisição torna-se imprescindível para evitar o sequestro de valores do Estado para suprir e prosseguir com o tratamento do paciente em questão. Sem os quais podem ocorrer o não cumprimento da determinação judicial, e a interrupção do tratamento e/ou agravamento do quadro clínico.

3. DAS CARACTERÍSTICAS

3.1. O Sequenciamento completo do exoma é um exame genético de alta complexidade que analisa os éxons do genoma humano, que são as regiões codificadoras das proteínas. Este exame é capaz de identificar mutações em genes responsáveis por síndromes e dia gnósticos raros, sendo uma ferramenta valiosa no diagnostico molecular de doenças genéticas. Este exame utiliza a técnica de sequenciamento de nova geração em aproximadamente 22 mil genes. A pesquisa de variação de números de cópias (CNVs) é a parte importante do sequenciamento do exoma, pois a maioria dos erros genéticos que causam doenças está

localizados nos exóns. Portanto, o sequenciamento do exoma é um método eficiente para a descoberta de síndromes genéticas, deficiência intelectual, autismo, malformação congênitas e doenças raras.

3.2. **Requisitos da Contratação**

3.2.1. **Sustentabilidade**

3.2.1.1. O arrematante deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destaca-se, as recomendações contidas no Capítulo III, DOS BENS E SERVIÇOS, com ênfase no art. 5° da Instrução Normativa n° 01/2010 STI/MPOG, bem como, o Decreto n° 7.746/2012 que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e a Lei n° 12.305/2010 que institui a política de resíduos sólidos, no que couber.

3.2.2. **Subcontratação**

3.2.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto do presente processo.

3.2.3. **Garantia da contratação**

3.2.3.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n° 14.133, de 2021.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. Origem da Demanda

A presente demanda tem como fundamento **decisão judicial** que determina à Secretaria de Estado da Saúde a Aquisição de Exame Genético Sequenciamento Completo do Exoma para **o paciente José Roberto Jacinto**, visando o atendimento da decisão judicial do Processo n° **202640903363, Processo Sei 20000.79.013003/2026-18, CI 5668/2026 13/10/2026**.

4.1.1 Natureza e Criticidade do Objeto

O objeto da contratação consiste na Aquisição de Exame Genético Sequenciamento Completo do Exoma destinado ao atendimento de demanda judicial, cuja disponibilização é necessária para assegurar a continuidade do tratamento.

A contratação apresenta **alto grau de prioridade**, considerando a necessidade de atendimento tempestivo da determinação judicial para atendimento imediato da demanda, bem como a ausência de processo licitatório em andamento.

4.2. Dever Legal de Assistência

A presente contratação visa assegurar o cumprimento da **determinação judicial** que impõe ao Estado a aquisição do exame, garantindo a efetividade da assistência à saúde e o atendimento da obrigação determinada judicialmente.

Ressalta-se que o objeto da demanda o exame pleiteado faz parte da Tabela SIA/SUS-SIGTAP que deve ser ofertado pelo Sistema Único de Saúde, porém no momento a Secretaria Estadual de Saúde não dispõe de prestador habilitado para o fornecimento do mesmo, conforme informado no DFD, sendo a aquisição necessária para o atendimento da demanda judicial específica.

4.3. Considerando que o referido exame pleiteado faz parte da Tabela SIA/SUS-SIGTAP que deve ser ofertado pelo Sistema Único de Saúde, porém no momento a Secretaria Estadual de Saúde não dispõe de prestador habilitado para o fornecimento do mesmo, tornando-se necessária a adoção de providências para viabilizar a aquisição do exame, impedindo a interrupção do tratamento, assegurando a integridade clínica do paciente e afastando o risco de agravamento de sua saúde e assegurando o fornecimento necessário à continuidade do tratamento do paciente.

4.4. A indisponibilidade da aquisição desse exame pode ocasionar a interrupção de tratamentos e o agravamento do quadro clínico do paciente, justificando a adoção de medidas destinadas a mitigar o risco de **desabastecimento e assegurar a continuidade da assistência à saúde dos usuários do SUS.**

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A Contratação da referida demanda trata-se para atendimento da demanda emergencial, referente ao processo judicial sob nº **202640903363, Processo Sei 20000.79.013003/2026-18, CI 5668/2026 13/10/2026**, em favor do paciente **José Roberto Jacinto**. Que a presente demanda deve ser resolvida de forma célere diante da urgência em que o caso requer, razão pela qual a DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL ser a modalidade adequada para atender os requisitos da demanda.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, através da apresentação de 01(um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem o atendimento do objeto deste termo de referência;

6.2. Certidão de Registro da Empresa e do Responsável Técnico no Conselho Regional competente;

6.3. Cópia de licença de funcionamento da Empresa expedida pela ANVISA, Vigilância Sanitária do Estado ou Município onde estiver instalado.

7. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. A fiscalização da presente contratação será exercida pelas servidoras Rosileide Moraes Santos CPF: XXX. 070.735-XX, Genny Moura Guarabyra CPF: XXX.326.405-XX, do setor Assessoria jurídica SES - ASSJUR, conforme designado no Documento de Formalização de Demanda;

7.2. Caberá ao setor demandante, quando for o caso, designar fiscal técnico no momento da formalização da demanda, em conformidade com o Capítulo VI da Execução dos Contratos da Lei nº 14.133/2021.

8. EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A realização do procedimento deve ser feito de IMEDIATO em até 15 dias contados a partir da data de assinatura do empenho pelo Secretário, após informações com o setor de judicialização para requerente.

9. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do empenho ou instrumento equivalente.

10. SELEÇAO DO FORNECEDOR E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. O fornecedor será selecionado por meio de Contratação Direta na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL.

Documento assinado eletronicamente por **Gilmaria de Jesus Santana**, **Colaborador(a)**, em 19/10/2026, às 12:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 40.394, de 1 de Julho de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.se.gov.br/documento_conferir, informando o código verificador **0630406** e o código CRC **327B48DE**.